



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 177/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA  
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA  
Funcional-programática: 4.122.10  
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/307  
Fonte: 206290 – Destinação: 1.899.7000  
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA  
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA  
Funcional-programática: 17.512.10  
Ação: 2.175 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/310  
Fonte: 206290 – Destinação: 1.899.7000  
Valor: R\$ 350.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA  
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA  
Funcional-programática: 17.512.10  
Ação: 2.176 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/312  
Fonte: 206290 – Destinação: 1.899.7000  
Valor: R\$ 2.050.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA  
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA  
Funcional-programática: 28.843.10  
Ação: 0.2 – Serviços e Encargos da Dívida do SEMASA  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.2.90.00.00/332  
Fonte: 206290 – Destinação: 1.899.7000  
Valor: R\$ 1.500.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA  
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA  
Funcional-programática: 28.843.10  
Ação: 0.2 – Serviços e Encargos da Dívida do SEMASA  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00/333  
Fonte: 206290 – Destinação: 1.899.7000  
Valor: R\$ 1.200.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**MENSAGEM Nº 095/2024**

Exmo. Sr.

**Ver. MARCELO WERNER**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí**

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para fazer frente as despesas do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, na Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA, na Ação: 2.175 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e na Ação: 2.176 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES).

O presente pedido se justifica para pagamento de prestação de serviços especializados em operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SEMASA, para prestação de serviços de instituição financeira, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de faturas de serviços emitidas pelo SEMASA e para a aquisição de energia elétrica do tipo 50% incentivada no ambiente de contratação livre (ACL) para o suprimento das unidades consumidoras do SEMASA Itajaí, com ponto de entrega no centro de gravidade do submercado sul.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotações provenientes da própria Secretaria, que não serão mais utilizados no exercício em curso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**